



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS



LEI N°. 054/2003, de 10 de Dezembro de 2003.

Autoriza o Poder Executivo Municipal, a receber através de doação onerosa por parte do INCRA-PA, a área que especifica e expede outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a receber do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA -, na forma de doação onerosa, as áreas de terra ainda não doadas e que estão localizadas na área urbana ou de expansão urbana da cidade de Canaã dos Carajás.

Art. 2º - A doação onerosa a que se refere o artigo anterior, implicará no compromisso do Poder Executivo Municipal, em resolver, satisfatoriamente, as situações de caráter urbano existentes na área objeto da doação.

Art. 3º - As despesas para execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canaã dos Carajás, em 09 de dezembro de 2003.

Anuar ~~Alves~~ da Silva
Prefeito Municipal